



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 O INSTITUTO DE AÇÕES MULTIPLICADORAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR WAGNER TAVARES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída o Instituto de Ações multiplicadoras no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de dezembro de 2025.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO IV

 ANEXO V

 ANEXO VI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao **INSTITUTO DE AÇÕES**





MULTIPLICADORAS, em razão de sua relevante atuação social no Município do Rio de Janeiro.

A entidade desenvolve, de forma contínua e comprovada, atividades de interesse público, voltadas ao fortalecimento da cidadania, promoção do bem-estar coletivo e apoio às comunidades em situação de vulnerabilidade. Entre suas ações, destacam-se projetos educativos, assistenciais, culturais e de formação profissional.

O reconhecimento por meio do Título de Utilidade Pública busca valorizar e estimular o trabalho prestado pela instituição, conferindo-lhe maior credibilidade, visibilidade institucional e segurança jurídica para estabelecer parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada.

Diante do exposto, e considerando os inegáveis benefícios que a instituição oferece à população, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

